



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.048

de 19 de fevereiro de 1993

Dispõe sobre a concessão de moradia ao Delegado de Polícia de Carreira, pelo Município.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

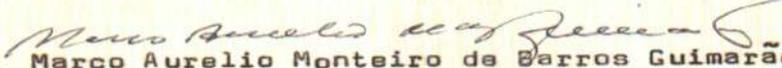
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a alugar, construir ou alienar casa ou apartamento destinado à residência de Delegado de Polícia de Carreira.

Art. 3º - As condições de utilização do imóvel serão definidas em convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 19 de fevereiro de 1993.


Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -